

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Lei Nº. 040/97**

**Data:** 28 de outubro de 1997.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do poder Executivo a fazer doação de bens móveis e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica, autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer doação, como incentivo ao pagamento o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos seguintes bens: de 01 (uma) geladeira de 280 litros, 01 (um) televisor colorido de 20 polegadas e 02 (duas) bicicletas para adulto (masculina e feminina).

**Art. 2º** - A doação de que trata o Artigo 1º desta Lei, será realizada em forma de sorteio, em local e data a serem definidos pelo Executivo Municipal e deverá ser amplamente divulgada para conhecimento dos contribuintes.


**Parágrafo Único** - Participarão de sorteio apenas as pessoas que efetuaram o pagamento do IPTU até o dia 25/08/97.

**Art. 3º** - O Valor dos produtos mencionados no Artigo 1º não poderão ultrapassar o montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 28 de outubro de 1997.

  
Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia